

## AC. EM CÂMARA

### (49) INCENTIVOS À PRÁTICA DESPORTIVA - REDUÇÃO DE TAXAS DE

### UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS:-

Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA - INCENTIVOS À PRÁTICA DESPORTIVA – REDUÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS** - A Câmara Municipal tem garantido, no âmbito das suas atribuições e competências, a generalização da prática da atividade física e desportiva, e proporciona a todos os Municípes uma melhor qualidade de vida. Entre os fatores que contribuem de forma decisiva para este desiderato são os equipamentos desportivos diversificados existentes no concelho. A rede de equipamentos desportivos tem sido objeto de investimento por parte da autarquia, permitindo que neste momento estejam asseguradas condições de acesso generalizado à prática desportiva em todo o território municipal, visando a prática regular das modalidades desportivas e permitir a organização de competições de todos os níveis competitivos. A Câmara Municipal tem vindo a desenvolver uma política de apoio às Coletividades Desportivas com vista a fomentar a prática desportiva em especial da juventude. Para além dos apoios regulares, apoios a eventos e obras:- ⇒Face à atual conjuntura socio económica, que muito tem penalizado os clubes e associações desportivas; ⇒Atendendo ainda que as taxas de utilização de equipamentos desportivos têm algum peso no orçamento das coletividades que usam as instalações; ⇒e na sequência da experiência do ano de 2015. **Proponho:- a)** Que se mantenha a redução das taxas de 50% nas áreas de aprendizagem/formação e treino de competição, bem como, de utilização dos equipamentos desportivos municipais por clubes e associações desportivas do concelho, na área de competição, na utilização dos pavilhões desportivos municipais. b) Que se mantenha a redução de 30% da tabela de taxa em vigor, Capítulo II, Secção X – utilização de equipamentos desportivos e de lazer, anexa ao Regulamento de Taxas, no que se refere às piscinas municipais. c) Que vigore durante o ano de 2016. (a) Vítor Lemos.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º conjugado com a alínea k) do número 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal a seguinte alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais:

# **REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS (...)**

## **CAPÍTULO II**

### **Actividades específicas**

(...)

#### **SECÇÃO X**

#### **UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER**

##### **Artigo 73.º**

##### **Taxa de utilização das piscinas municipais**

(...)

9. Durante o ano de 2016, a redução, excepcional, de 30% do valor final das taxas de utilização dos equipamentos desportivos municipais por clubes e associações desportivas do concelho, nas áreas de aprendizagem, formação e competição, e ainda e relativos aos itens estabelecidos no Capítulo X – Utilização de Equipamentos Desportivos e de Lazer, Quadros XXVIII a XXX, da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

##### **Artigo 74º**

##### **Taxas de utilização dos Pavilhões Municipais**

(...)

5. Durante o ano de 2016, a redução, excepcional, de 50% do valor final das taxas de utilização dos equipamentos desportivos municipais por clubes e associações desportivas do concelho, nas áreas de aprendizagem, formação e competição, e relativos aos itens estabelecidos no Capítulo X – Utilização de Equipamentos Desportivos e de Lazer, Quadros XXXI a XXXVI, pontos 1 e 4 da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Cláudia Marinho.

**10.Dezembro.2015**